



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 050/89, de 12.12.89.

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

14/12/89

às 15:00 horas

Karlon

Exmº Sr.
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

4
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 18/12/89

Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Cumpre-nos hoje encaminhar à apreciação e votação dessa douta Casa, através de V.Exª, o incluso Projeto de Lei que **"autoriza a Prefeitura Municipal de Ubá a celebrar Termo de Cooperação com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais e a Ruralminas Gama Ltda., com vistas à aplicação do Projeto Pró-Horta, neste Município, e dá outras providências"**.

Tal instrumento visa a co-participação das partes na execução do Projeto Pró-Horta, que garante a distribuição de sementes a famílias de baixa renda, residentes no meio rural e urbano do Município de Ubá.

Outrossim, desnecessário se torna, ao nosso ver, enumerar aqui quaisquer outras razões para justificar o envio do presente Projeto de Lei, pois que o assunto se completa e se esgota no teor do **Of.G/1.021/89, de 11.07.89, emanado do titular da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais**, no próprio instrumento ora aludido e nas Cláusulas do Termo de Cooperação dele integrante, cujas cópias a esta anexamos.

Por outro lado, estamos certos de que essa egrégia Câmara, como sempre, não deixará de dar o seu respaldo e efetivo apoio ao assunto, porque os ilustres Vereadores que a compõem constantemente demonstram o melhor interesse para com todas as causas sócio-comunitárias de nossa terra, principalmente quando relacionadas com as classes de baixa renda.

Assim, cõscios do real aquilamento dessa colenda Edilidade ao exposto, invocamos-lhe **conceder urgência à tramitação e consequente aprovação desta matéria**, pelo que antecipadamente lhe agradecemos.

No ensejo, renovamos a V.Exª e aos seus dignos pares os nossos cotumeiros protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 12 de dezembro de 1989.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº **101** /89, de 12.12.89.
(Ref.: Mensagem nº 050/89, de 12.12.89).

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ubá a celebrar Termo de Cooperação com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais e a Ruralminas Gama Ltda., com vistas à aplicação do Projeto Pró-Horta, neste Município, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ubá autorizada a celebrar Termo de Cooperação com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais e a Ruralminas Gama Ltda., com vistas à co-participação das partes na execução do Projeto Pró-Horta, neste Município, que garante a distribuição de sementes a famílias de baixa renda, residentes no meio rural e urbano.

Art. 2º - O Termo de Cooperação mencionado no artigo anterior desta Lei, com todas as suas Cláusulas e condições, passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se nele transcrito fosse.

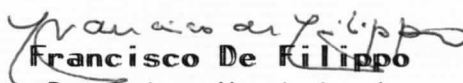
Art. 3º - As obrigações gerais de cada uma das partes envolvidas, bem como os direitos e deveres que lhes são respectivamente adstritos em decorrência da celebração do citado instrumento, são os constantes nas próprias Cláusulas do Termo de Cooperação de que trata a presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias de cada uma das co-participantes, no que a elas couber, de per si.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 12 de dezembro de 1989.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal



Belo Horizonte, 11 de julho de 1989

G/ 1.021/89

Senhor Prefeito,

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, dentro da sua programação de atividades e em razão do sucesso alcançado pelo PRO-HORTA - uma horta em cada quintal, incluiu como prioritário a reativação deste Programa no ano de 1989.

A implementação do Programa em cada município implicará na participação direta da Prefeitura Municipal com a destinação de recursos em igual valor àquele que a mesma receber da Secretaria de Agricultura.

O procedimento a ser adotado para a participação da Prefeitura será o seguinte:

1 - Concordância em assinar o Termo de Cooperação anexo, que especifica os compromissos das partes.

2 - Remeter em anexo ao Termo de Cooperação assinado um cheque no valor correspondente a 50% do custo total das sementes de hortaliças necessárias ao atendimento das famílias a serem beneficiadas.

3 - Estimar o número de famílias a serem beneficiadas no meio urbano e rural e, por consequência, a quantidade e o valor das sementes a serem adquiridas.

Com vistas à imediata implantação do Programa a Secretaria de Agricultura já providenciou a aquisição da primeira remessa de sementes, sendo que as demais acontecerão de acordo com uma programação de atendimento de Prefeituras Municipais não contempladas na primeira fase.



ESTADO DE MINAS GERAIS

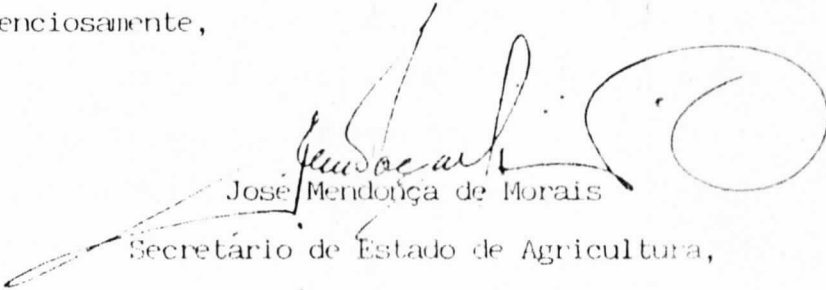
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Tendo em vista que no período chuvoso há maior dificuldade para o cultivo de hortaliças é desejável que se faça imediatamente a solicitação de sementes à Secretaria de Agricultura.

Por se tratar de um Programa de grande alcance social e baixo custo, temos a certeza de que encontraremos a melhor receptividade à proposta.

Contando com a costumeira atenção de V.Sa., subscrevo-me.

Atenciosamente,



José Mendonça de Moraes

Secretário de Estado de Agricultura,

Pecuária e Abastecimento

1120.0957

322413FMMU PR
318214SEAG PR

TELEX NRº 441 DE 20/11/89

ILMO. SR.
DR. FRANCISCO DE FELIPE
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE URA

SENHOR PREFEITO,

ESTA SECRETARIA ESTÁ REATIVANDO O PRO-HORTA, QUE EM SEUS PRIMEIROS (NOventa) DIAS DE EXECUÇÃO JÁ PROPORCIONOU A ADIÇÃO DE 190 (CENTO E NOVENTA) MUNICÍPIOS, QUE ATENDERÃO CERCA DE 200.000 (DUZENTAS MIL FAMILIAS).

TRATA-SE DE UM PROGRAMA CUJO CONTEÚDO SOCIAL SE AJUSTA PERFEITAMENTE AOS OBJETIVOS DE GOVERNO, NA MEDIDA DE SUA CONTRIBUIÇÃO PARA A MELHORIA DO PADRÃO DE VIDA E ALIMENTAÇÃO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA.

COMO O PRAZO DO PRO-HORTA SE ESTENDE ATÉ 31/12/89, GOSTARIA DE CONTAR COM A ADIÇÃO DE V.S.A. AO REFERIDO PROGRAMA PARA ATENDIMENTO AAS FAMILIAS DESSE MUNICÍPIO, COM O FORNECIMENTO DE SEMENTES PARA O PLANTIO DE HORTAS DOMICILIARES E COMUNITARIAS.

PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES, PEÇO SEU ESPECIAL OPSE-QUIO DE ENTRAR EM CONTATO COM O DR. CELIO GOMES FLORIANI, CHEFE DE GABINETE DESTA PASTA, ATRAVÉS DO TELEFONE (031) 212-1155.

CORDIALMENTE,

JOSE MENDONÇA DE MORAIS
SECRETARIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E
PECUARIA E ABASTECIMENTO

TR/MARIA

322413FMMU PR
318214SEAG PRM

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

20 / 11 / 1989

às 16 horas

18/12/Sumare

